



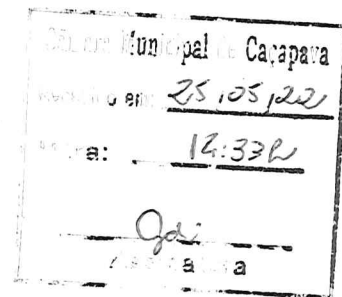
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

OFÍCIO N° 255/2022/ATL/PGM

Caçapava, 24 de Maio de 2022.

Exmo. Sr.
Vereador Rodrigo Meireles Kursino.
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

Assunto: Encaminha Projeto de Lei



Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que visa a **reestruturação do quadro de empregados de provimento em comissão, bem como revisão do seu regime de contratação e de suas atribuições e dá outras providências**, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

É necessária a readequação das descrições e das atribuições dos ocupantes de **cargos em comissão**, para demonstrar a existência efetiva de funções de direção, chefia e assessoramento, visto que restou identificadas incompatibilidades entre os cargos em comissão existentes e os parâmetros de constitucionalidade adotados pelos órgãos de controle, considerando os apontamentos de ações judiciais e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6657 - atl2@cacapava.sp.gov.br





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL**

O presente de projeto de Lei busca atender o Acórdão proferido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2037420-10.2020.8.26.0000, bem como possui o escopo de melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, aumento da produtividade e eficiência dos serviços públicos disponibilizados pelo Município, apresentando métodos e sistemas que visam a racionalização dos procedimentos e rotinas, especialmente com a adoção do planejamento sistemático em caráter permanente e com a informação das principais áreas funcionais da Prefeitura.

Outro ponto extremamente importante é a maior valorização aos servidores públicos efetivos, considerando que, aproximadamente, 53% (Cinquenta e Três por Cento) dos cargos em comissão terão a atribuição de função gratificada, caracterizadas em Chefia, Direção ou Assessoramento e reservadas exclusivamente a ocupantes aprovados em concursos público.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, **em regime de urgência**, por essa E. Casa de Leis.

Aproveito o ensejo, para renovar votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


PÉTALA GONÇALVES LACERDA
Prefeita Municipal

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6657 - atl2@cacapava.sp.gov.br



